



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER AO PROJETO DE N° 1850/2020

Da Comissão de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO N° 4641
DATA ENTR 01/02/21
HORÁRIO 14:59

I- RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos; para análise e emissão de parecer ao **Projeto de Lei n° 1850/2020** – que “Autoriza a redução do valor pago referente ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana aos imóveis residenciais que adotem medidas de estímulo à proteção e conservação do meio ambiente no município.”

II- CONCLUSÃO DO RELATOR

Incumbe a esta Comissão a análise preliminar da matéria no que concerne a **sua área de competência**, estando tudo de acordo como Art. 63 e Incisos I, II e III do Regimento Interno.

Examinando, este projeto afeta diretamente o orçamento do município, diante do recolhimento anual de IPTU, necessitando assim, de um estudo prévio, detalhado, demonstrando o impacto orçamentário.

O referido projeto, não consta a estimativa do impacto orçamentário anual e muito menos como seria compensada a perda.

Pelo exposto, voto pela Inadmissibilidade do Projeto de Lei n° 1850/2020.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 29 de Janeiro de 2021.

João Batista Pazzini
Relator Da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

III- DECISÃO DA COMISSÃO

Em face do exposto, concluímos pelo acolhimento do parecer do relator pela INADMISSIBILIDADE do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 29 de Janeiro de 2021.

João Batista Pazzini
Relator Da Comissão

Marinho José de Almeida Neto
Membro da Comissão

João Batista De Freitas Do Nascimento
Presidente da Comissão de OFOSP